OFÍCIO Nº 091/2021/GP

Botucatu, 6 de agosto de 2021.

A Vereadora

Roseli Antunes da Silva Ielo (Rose Ielo)

Presidente da Comissão Permanente de Defesa do Cidadão e dos Direitos Humanos

**Assunto: Projeto de Lei nº 32/2021**

Prezada Senhora,

Em razão do recebimento do Ofício nº 083/2021/OP-RASI, subscrito por Vossa Senhoria, a Comissão se reuniu no último dia 3 de agosto para analisar a solicitação.

Analisando o documento, a Comissão ratifica o parecer emitido em 1º de julho de 2021, que apontou a legalidade e a constitucionalidade da iniciativa, e entende que não há conflito de harmonia entre o Projeto de Lei nº 32/2021, que institui Dia Municipal de combate ao Feminicídio e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 5.556/2014, que inclui no calendário oficial do município o dia da não violência contra a mulher, nem com a Lei Estadual nº 17.239/2020, que dispõe a data no calendário estadual; uma vez que o disposto no referido Projeto de Lei apenas complementa o assunto.

Atenciosamente,

Vereador LAUDO GOMES DA SILVA

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação